



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.434, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e dá outras providências.)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das Obras de Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 200.594,98 (duzentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira a ser recebida através do convênio mencionado no artigo 1º e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 3º - As Obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Para atender as despesas do presente convênio fica o Executivo autorizado a suplementar se necessário.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 2º.

Artigo 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00 - obras e instalações - 17.512.0448.1009 - funcional programática.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.425 de 03 de agosto de 2005.

Santa Cruz da Conceição, 07 de dezembro de 2005.



JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local.



EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA